



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**Câmara Municipal de
Nova Ipixuna-PA
APROVADO**

Única votação em 22 de 04 de 24

1ª e 2ª votação em _____ de _____ de _____

Secretário

Presidente

Que dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas de Gestão e de Governo do município de Nova Ipixuna, exercício de 2012, de responsabilidade do senhor EDISON RAIMUNDO ALVARENGA e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário APROVOU e ela sanciona e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, emitiu Parecer Prévio através da Resolução nº 12.786/2016, recomendando à Câmara Municipal a APROVAÇÃO das Contas de Governo, e o Acórdão nº 43.050/2023, APROVANDO com ressalva as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Senhor EDISON RAIMUNDO ALVARENGA, Processo/TCM nº 1380012012-00;

Considerando, ainda, que, após detida análise da Prestação de Contas pela Comissão de Finanças e Orçamento – CFO desta Casa de Leis, durante o período em que o processo permaneceu sob sua custódia, RECOMENDOU ao Plenário a APROVAÇÃO das referidas contas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as CONTAS de GOVERNO e de GESTÃO da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, exercício de 2012, de responsabilidade do Senhor EDISON RAIMUNDO ALVARENGA, acatando-se a Resolução nº 12.786/2016 e o Acórdão nº 43.050/2023, ambos da lavra do TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Art. 2º. Em face da Decisão Final do soberano Plenário deste Poder Legislativo Municipal, a Mesa Diretora fica obrigada a notificar o TCM - Tribunal de Contas dos Municípios, o Ministério Público Estadual, a Justiça Eleitoral e demais instituições competentes, dos atos procedidos por este Poder, para que tomem ciência do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 22 de abril de 2024.


EDUARDO RODRIGUES DOS SILVA
Vereador Presidente


REGIS SANTANA DE CARVALHO
Vereador – 1º Secretário


JOÃO RODRIGUES DE BARROS FILHO
Vereador – 2º Secretário